



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2645/2018

Retifica o Art. 1º da Declaração de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 1923/2014, publicado no Jornal de Beltrão, Edição nº 5.525 de 11 de dezembro de 2014, área 12, que passa a ter a seguinte redação:

Área 1: 927,21 m² - Interceptor de esgoto

Proprietário: Germano Frederico Loendeld ou a quem de direito pertencer.

Imóvel : Lotes de Terras denominado Chácaras nºs 139 e 140, situado no Quadro Suburbano, do município de São Jorge D'Oeste PR.

Matrícula: nº34.307 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao Ponto P01, de coordenadas N 7154932,4655m e E 306425,2563 m, situada na divisa da Chácara nº 138 do Quadro Suburbano e com as Chácaras nºs 139 e 140 do Quadro Suburbano, deste segue confrontando com a área das Chácaras nºs 139 e 140 do Quadro Suburbano, com azimute de 350°07'13" e distância de 22,51 m até o PV41, de coordenadas N 7154954,6383m e E 306421,3946 m, deste segue, com azimute de 2°29'38" e distância de 31,19 m, até o PV42, de coordenadas N 7154985,7967m e E 306422,7517 m, deste segue, com azimute de 317°13'03" e distância de 42,16 m, até o PV43, de coordenadas N 7155016,7360 e E 306394,1191 m, deste segue, com azimute de 298°42'55" e distância de 33,97 m, até o PV44, de coordenadas N 7155033,0585m e E 306364,3244 m, deste segue, com azimute de 327°22'38" e distância de 44,71 m, até o PV45, de coordenadas N 7155070,7158m e E 306340,2205 m, deste segue, com azimute de 357°06'17" e distância de 34,87 m, até o PV46, de coordenadas N 7155105,5397m e E 306338,4593 m, deste segue, com azimute de 63°36'43" e distância de 56,43 m, até o PV47, de coordenadas N 7155130,6184m e E 306389,0062 m, deste segue, com azimute de 74°00'39" e distância de 33,54 m, até o PV48, de coordenadas N 7155139,8569m e E 306421,2476 m, deste segue, com azimute de 26°49'46" e distância de 9,69 m, até o Ponto P02, de coordenadas N 7155148,5010 m e E 306425,6196 m, situada na divisa entre a área das Chácaras nºs 139 e 140 do Quadro Suburbano e com a área da Chácara nº 141 do Quadro Suburbano, perfazendo uma extensão de 309,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

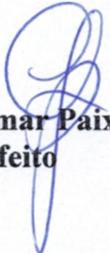
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

total de atingimento de 927,21 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa CASCABEL – PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6478

Data: 28 / 03 / 18

Página(s): 14A